

ATO JUSTIFICATIVO DE PPP - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

1/2

O Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e em atenção à legislação vigente, vem a público justificar a conveniência e oportunidade da contratação de parceria público-privada para a prestação dos serviços públicos de gestão, operação, manutenção, redução de perdas e adequação do sistema de distribuição de água, pelas razões que passa a expor.

É notória a importância dos serviços de água para a população, uma vez que a sua prestação adequada é questão de saúde pública, sendo que, no Município de Mauá, a gestão eficiente dos recursos hídricos e da distribuição de água é necessidade premente, pois o índice de perdas de água durante a distribuição é muito elevado.

Saliente-se que o Estado de São Paulo está vivendo uma situação de escassez de água em razão dos longos períodos de estiagem, o que torna ainda mais imprescindível e urgente que investimentos sejam feitos na região para a redução de perdas de água mediante produção e distribuição eficientes.

Conforme demonstram os estudos de viabilidade técnica, atualmente o índice de perdas de água no Município é de 46% (quarenta e seis por cento). E o Plano Municipal de Água e Esgoto estabelece como meta a redução de perdas de água para 25% (vinte e cinco por cento).

Entretanto, a Administração Pública municipal não dispõe de recursos suficientes para fazer frente a esse problema, sem comprometer outros setores de relevante interesse para a população. Além disso, a Administração Pública municipal tem limitações em sua capacidade de endividamento, o que torna mais difícil a obtenção de financiamentos suficientes ao montante de investimentos exigidos para uma melhoria efetiva dos serviços ora em apreço.

Diante da realidade local, a melhor alternativa para se alcançar os objetivos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico é a contratação de parceria público-privada para prestação dos serviços públicos de gestão, operação, manutenção, redução de perdas e adequação do sistema de distribuição de água.

Isso porque, o parceiro privado possui capacidade para realizar os significativos investimentos em tela, sobretudo, para reduzir as perdas de água na região, pois dispõe de melhores condições para a obtenção dos financiamentos porventura necessários.

Não bastasse isso, considera-se que o parceiro privado tem maior acesso à tecnologia e aos métodos mais avançados para a modernização do sistema de água existente, que priorizem a qualidade de vida e a saúde dos munícipes, bem como a proteção ambiental.

Por outro lado, ao realizar a parceria público-privada em tela, o Município de Mauá poderá concentrar suas ações diretas no desenvolvimento de outras áreas, inclusive sociais, de competência exclusiva dos entes estatais, transferindo-se, assim, à iniciativa privada atividades que esse segmento pode explorar de forma mais eficiente e satisfatória à população, incrementando o setor de saneamento básico.

O contrato de parceria público-privada estabelecerá claramente as regras para a execução dos serviços a serem contratados, de forma que seja preservado o interesse público, cumprindo-se os ditames das Leis federais nºs 11.079/04 e 11.445/07.

Com vistas a atender o maior número de pessoas de forma eficiente e reduzir o índice de perdas de água, a prestação dos serviços objeto da parceria público-privada em comento contemplará o limite territorial do Município de Mauá.

Finalmente, para garantia da prestação adequada dos serviços de água e a amortização dos investimentos realizados pelo parceiro privado, o prazo da parceria público-privada será de 30 (trinta) anos, cabendo ao particular contratado o dever de cumprir o cronograma previamente definido, bem como as metas previstas no contrato.

Portanto, restam justificadas a conveniência e a oportunidade da parceria público-privada para a prestação dos serviços públicos de gestão, operação, manutenção, redução de perdas e adequação do sistema de distribuição de água, por 30 (trinta) anos, prorrogáveis nos termos previstos no contrato a ser firmado, na área de abrangência do território do Município de Mauá, com valor estimado de investimentos de R\$ 153.385.003,00 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e três reais), à luz da legislação aplicável, e, portanto, autorizo o procedimento licitatório para a efetiva contratação.

Mauá, 30 de dezembro de 2014.

DONISETE BRAGA
Prefeito Municipal